PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE



Estado de São Paulo

DECRETO Nº 030/12 - DE 23 DE JULHO DE 2012.

Cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Ribeirão Grande e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais conforme autorizado pelo artigo 216 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 31 de 12 de abril de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Ribeirão Grande, composto de 08 membros efetivos e respectivos suplentes, com as atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 31, de 12 de abril de 2007.

Art. 2º - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Ribeirão Grande será designado pelo Prefeito Municipal, para um mandato de dois anos e será composto, de forma paritária governo /sociedade civil com os seguintes membros (um representante de cada órgão):

Governo
Departamento de Governo e Infraestrutura
Departamento de Agropecuaria e Meio Ambiente
Departamento de Educação, Esportes e Cultura
Sociedade Civil
Conselho Municipal de Turismo
Associação Cultural e Similares
Organização não governamental com atuação no
município

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho terá um Presidente e um Secretário, com atribuições específicas, sendo sua designação de livre escolha por seus membros.

Art. 3º - São atribuições do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, além das previstas na Lei Complementar n.º 31/07:

I – Fiscalizar o cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei
 Complementar n.º 31/07, para instruir os respectivos processos de isenção de impostos municipais, procedendo a vistoria do imóvel ao qual o benefício é pretendido;

 II – Propor planos de execução de serviços e obras ligados à proteção, conservação ou recuperação de bens tombados;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE Estado de São Paulo

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o decreto n. 009, de 04 de março de 2008.

Gabinete da Prefeita, data supra.

ELIANA DOS SANTOS SILVA Prefeita Municipal